



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Prefeitura Municipal de Trairão



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022PMT-PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220124

Aos dezessete dia(s) do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, o Município de TRAIRÃO, com sede na AV. FERNANDO GUILHON S/N BELA VISTA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2022PMT-PE**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E EDUCATIVO DESTINADAS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS

Empresa: D.A. MACHADO SPORTS -ME; C.N.P.J. nº 09.666.893/0001-83, estabelecida à RUA DOUTOR HUGO DE MENDONÇA, CENTRO, Itaituba PA, (93) 3518-2860, representada neste ato pelo Sr(a). DEJAIR ALMEIDA MACHADO, C.P.F. nº 296.643.811-87, R.G. nº 703616 SSP DF.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	APITO DE PLÁSTICO PROFISSIONAL - Marca.: POKER Nº40, POTÊNCIA SONORA DE 109 DECIBÉIS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,5 X 5,5 X 2CM (LxCxP) PESO 20GR.	UNIDADE	71.00	28,000	1.988,00
00002	BAMBOLE ARCO INFANTIL 60CM DE DIAMETRO, 20CM DE ES PESSURA EM PLASTICO COLORIDO - Marca.: SCALIBU	UNIDADE	40.00	5,000	200,00
00003	BANDEIRA QUADRICULADA PARA ARBITRO FLUORECENTE - M arca.: POKER	PAR	37.00	69,900	2.586,30
00004	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL - Marca.: PENALT Y	UNIDADE	215.00	79,900	17.178,50
00005	EM PVC COM MIOLO REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA DE 65/67CM. BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL DE COURO - Marca. : PENALTY	UNIDADE	80.00	69,000	5.520,00
00006	100% COSTURADO, MIOLO SUBSTITUÍVEL, LUBRIFICADO E REFORÇADA, PROFISSIONAL. BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL DE PVC - Marca.: PENALTY	UNIDADE	140.00	72,000	10.080,00
00007	08 GOMOS, MIOLO SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA 68-70, PESO 410-450GR BOLA DE FUTEBOL SOCIETY - Marca.: PENALTY	UNIDADE	205.00	149,000	30.545,00
00008	RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO DE FUTEBOL. SETE SOCIETY, EM MICROFIBRA COM PESO DE 420 A 450GR, PRESSÃO DE 5 A 6 LIBRAS E CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 69CM. BOLA DE FUTSAL DE COURO - Marca.: PENALTY	UNIDADE	240.00	65,000	15.600,00
00009	MACIO OU DE OUTRO MATERIAL APROVADO, A BOLA EM SUA CIRCUNFERÊNCIA TERÁ NO MÍNIMO 62 (SESSENTA DE DOIS) CENTÍMETROS E MÁXIMO 64 (SESSENTA E QUATRO) CENTÍMETROS. BOLA DE HANDEBOL - Marca.: PENALTY	UNIDADE	95.00	75,000	7.125,00
00010	BOLA DE HANDBOL INFANTIL - (H1L), OFICIAL DE COURO 100% COSTURADA, PROFISSIONAL. BOLA DE PING PONG - Marca.: VOLLO	UNIDADE	685.00	1,760	1.205,60
	BOLA DE PING PONG OFICIAL, MEDINDO 4CM DE DIÂMETRO.				

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Prefeitura Municipal de Trairão



00011	BOLA DE QUEIMADA MIRIM Nº8 - Marca.: PENALTY	UNIDADE	170.00	18,950	3.221,50
	BOLA E QUEIMADA MIRIM DE BORRACHA Nº8				
00012	BOLA DE QUEIMADA N 10 - Marca.: PENALTY	UNIDADE	155.00	34,900	5.409,50
00013	BOLA DE VOLEI INFANTIL - Marca.: PENALTY	UNIDADE	80.00	99,000	7.920,00
	Bola Oficial de Vôlei, tamanho infantil, costurada, com 18 gomos, confeccionada com PVC. Possui gomos com enchimento interno, tornando a bola mais macia e menos contundente.				
00014	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL DE COURO SINTÉTICO - Marc a.: PENALTY	UNIDADE	150.00	115,000	17.250,00
	RECONHECIDO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL. DE LÁTEX, MIOLO REMOVÍVEL.				
00015	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL DE MICROFIBRA - Marca.: P ENALTY	UNIDADE	65.00	99,900	6.493,50
	16 GOMOS, PESO DE 260-280 GR, MIOLO SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL, E LUBRIFICADO.				
00016	BOMBA DE AR ENCHIMENTO DE BOLA - Marca.: PENALTY	UNIDADE	80.00	31,450	2.516,00
	EM PLÁSTICO, PARA ENCHIMENTO DE BOLA.				
00017	CALÇÃO PARA ARBITRO TAMANHO G. - Marca.: POKER	UNIDADE	37.00	46,000	1.702,00
	COM BOLSOS EM CORES VARIADO.				
00018	CALÇÃO PARA ARBITRO TAMANHO GG. - Marca.: POKER	UNIDADE	37.00	46,000	1.702,00
	COM BOLSOS EM CORES VARIADO.				
00019	CALÇÃO PARA ARBITRO TAMANHO M. - Marca.: POKER	UNIDADE	47.00	40,000	1.880,00
	COM BOLSOS EM CORES VARIADO.				
00020	CALBRADOR CANETA - Marca.: PENALTY	UNIDADE	32.00	45,000	1.440,00
	PARA MEDIR PRESSÃO EM BOLAS E PNEUS DE BICICLETAS, POSSIBILITA A MEDIÇÃO NAS UNIDADES LIBRAS E BAR.				
00021	CAMISA DE TIME TAMANHO G. - Marca.: GINGA	JOGO	79.00	335,000	26.465,00
	JOGOS DE CAMISAS COM 22 UNIDADES EM 100% POLIÉSTER TAMANHO G.				
00022	CAMISA DE TIME TAMANHO GG. - Marca.: GINGA	JOGO	67.00	335,000	22.445,00
	JOGOS DE CAMISAS COM 22 UNIDADES EM 100% POLIÉSTER TAMANHO GG.				
00023	CAMISA DE TIME TAMANHO M. - Marca.: GINGA	JOGO	82.00	330,000	27.060,00
	JOGOS DE CAMISAS COM 22 UNIDADES EM 100% POLIÉSTER TAMANHO M.				
00024	CAMISA DE TIME TAMANHO P. - Marca.: GINGA	JOGO	69.00	335,000	23.115,00
	JOGOS DE CAMISAS COM 22 UNIDADES EM 100% POLIÉSTER TAMANHO P.				
00025	CAMISETA DE ARBITRAGEM (TAM. G) - Marca.: POKER	UNIDADE	37.00	45,000	1.665,00
	CAMISAS PARA ÁRBITROS EM CORES VARIADAS, TAM. G				
00026	CAMISETA DE ARBITRAGEM (TAM. GG) - Marca.: POKER	UNIDADE	37.00	55,000	2.035,00
	CAMISAS PARA ÁRBITROS EM CORES VARIADAS, TAM. GG				
00027	CAMISETA DE ARBITRAGEM (TAM. M) - Marca.: POKER	UNIDADE	47.00	54,000	2.538,00
	CAMISAS PARA ÁRBITROS EM CORES VARIADAS, TAMANHO M.				
00028	CANELEIRA DE FUTEBOL TAMANHO "M" - Marca.: POKER	PAR	150.00	35,000	5.250,00
	EM PROLIPROPILENO COM FORRO EM EVA.				
00029	CHUTEIRAS COM TRAVAS DE BORRACHA E ALUMINIO - Mar ca.: MATHAUS	PAR	226.00	150,000	33.900,00
	de futebol de campo com numeros variados.				
00030	CHUTEIRAS SEM TRAVAS - Marca.: MATHAUS	PAR	228.00	99,900	22.777,20
	DE FUTEBOL DE CAMPO COM NÚMEROS VARIADOS.				
00031	COLCHONETES - Marca.: SCALIBU	UNIDADE	75.00	38,880	2.916,00
	DE ESPUMA COM REVESTIMENTO EM NAPA, COM 100% POLIURETANA, PROTEGE CONTRA PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS, E FACILITA A HIGIENIZAÇÃO, MEDINDO: 100cm X 0,60cm X 3cm.				
00032	COLETE ADULTO PARA TREINO CORES VARIADAS SEM NUMER AÇÃO - Marca.: GINGA	UNIDADE	330.00	19,800	6.534,00
00033	COLETE INFANTIL PARA TREINO CORES VARIADAS SEM NUM ERAÇÃO - Marca.: GINGA	UNIDADE	450.00	14,000	6.300,00
00034	CONES PARA EDUCAÇÃO FÍSICA - Marca.: POKER	UNIDADE	190.00	8,960	1.702,40
	PARA USO EM TREINAMENTO EM CAMPO E QUADRA EM PLÁSTICA MEDIDA 23 CM.				
00035	CORDA ESTÁTICA EM METRO - Marca.: SCALIBU	METRO	100.00	25,000	2.500,00
00036	CRONOMETRO - Marca.: VOLLO	UNIDADE	50.00	53,000	2.650,00
	DIGITAIS FUNÇÕES DE CRONÔMETRO, RELÓGIO E DATA. ACESSÓRIOS, STAR/STOP COM ALARME SONORO.				

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Prefeitura Municipal de Trairão



00037	JOELHEIRAS - Marca.: REALTEX	PAR	110.00	85,000	9.350,00
	JOELHEIRAS COM ELÁSTICO REFORÇADAS COM ACOLCHOAMENTO.				
00038	JOGO DE CARTÕES - Marca.: SCALIBU	JOGO	90.00	20,000	1.800,00
	EM PLÁSTICO NAS CORES AMARELO, VERMELHO E AZUL.				
00039	KIT 04 TATAMES TAPETE INFANTIL E.V.A 1mX1mX1cm VÁR	UNIDADE	30.00	282,000	8.460,00
	IAS CORES - Marca.: EVAMAX				
00040	KIT 12 TATAMES TAPETE INFANTIL E.V.A 50x50x1cm VÁR	UNIDADE	30.00	160,000	4.800,00
	IAS CORES - Marca.: EVAMAX				
00041	KIT MARCAÇÃO PARA QUADRA DE AREIA COM FIXADOR - Ma	UNIDADE	47.00	160,000	7.520,00
	rca.: MASTER REDES				
	EM POLIETILENO, TAMANHO 9m X 18 LARGURA 6cm				
00042	LUVAS PRA GOLEIROS - Marca.: PENALTY	PAR	54.00	95,000	5.130,00
	OFICIAIS PARA GOLEIROS				
00043	MEDALHA DE BRONZE (TAM. GRANDE) - Marca.: VITORIA	UNIDADE	2,050.00	4,500	9.225,00
	PARA PREMIAÇÃO TAMANHO GRANDE				
00044	MEDALHA DE BRONZE (TAMANHO MÉDIA) - Marca.: VITORI	UNIDADE	1,800.00	4,000	7.200,00
	A				
00045	MEDALHA DE OURO (TAM. GRANDE) - Marca.: VITORIA	UNIDADE	2,050.00	4,500	9.225,00
	MEDALHA DE OURO PARA PREMIAÇÃO.				
00046	MEDALHA DE OURO (TAMANHO MÉDIA) - Marca.: VITORIA	UNIDADE	1,800.00	4,000	7.200,00
00047	MEDALHA DE PRATA (TAM. GRANDE) - Marca.: VITORIA	UNIDADE	2,050.00	4,700	9.635,00
	MEDALHA DE PRATA PARA PREMIAÇÃO TAM. GRANDE				
00048	MEDALHA DE PRATA (TAMANHO MÉDIA) - Marca.: VITORIA	UNIDADE	1,800.00	4,000	7.200,00
00049	MEIÃO ADULTO. - Marca.: PENALTY	PAR	290.00	20,000	5.800,00
	PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS 100% POLIÉSTER.				
00050	MEIÃO INFANTIL - Marca.: PENALTY	PAR	290.00	18,000	5.220,00
	PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS 100% POLIÉSTER.				
00051	MEIÃO JUVENIL - Marca.: PENALTY	PAR	240.00	18,000	4.320,00
	PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS 100% POLIÉSTER				
00052	MESA DE PING PONG - Marca.: GINASTIC	UNIDADE	11.00	1.000,000	11.000,00
	MESA DE TENIS COM TAMPÁ DE 15mm, COM ACABAMENTO EM				
	MASSA E PRIMER AZUL COM LINHAS DEMARCADAS BRANCAS EM				
	MDF, MEDINDO 2,74X1,52X76CM COM PESO DE 69KG.				
00053	PLACAR DE MESA - Marca.: VOLLO	UNIDADE	25.00	180,000	4.500,00
	MARCADOR CONTADOR DE PONTOS MANUAL DOBRÁVEL.				
00054	POGOBOL-BRINQUEDO ESPORIVO INFANTI, CORES DIVERSAS	UNIDADE	60.00	150,000	9.000,00
	- Marca.: ESTRELA				
00055	PRATOS AGILIDADE PARA TREINOS - Marca.: POKER	UNIDADE	190.00	3,210	609,90
	DE PLÁSTICO. PARA USO EM TREINAMENTO EM CAMPO E QUADRA.				
00056	PROTECTOR DE BOCA - Marca.: VOLLO	UNIDADE	46.00	36,000	1.656,00
	PROTECTOR BUCAL DE SILICONE, PARA PRÁTICA DE ARTES				
	MARCIAIS.				
00057	RAQUETES DE PING PONG - Marca.: VOLLO	UNIDADE	61.00	28,000	1.708,00
	PARA PRÁTICA DE PING PONG COM GRIP DE BORRACHA.				
00058	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO - Marca.: MASTER REDES	PAR	57.00	288,000	16.416,00
	EM NYLON COM MEDIDAS OFICIAIS, FIO 4MM.				
00059	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO. - Marca.: MASTER REDES	PAR	57.00	169,000	9.633,00
	ESPECIFICAÇÃO: EM NYLON MEDINDO 3,20x2,10m, FIO 4mm				
00060	REDE DE VOLEIBOL - Marca.: MASTER REDES	PAR	47.00	89,000	4.183,00
	OFICIAL DE COMPETIÇÃO EM POLIPROPILENO - MEDE 1 METRO				
	DE LARGURA POR 10 METROS DE COMPRIMENTOS.				
00061	REDE FUTEBOL SOCIETY - Marca.: MASTER REDES	PAR	51.00	280,000	14.280,00
	EM NYLON 5m X 2,20m. FIO 4mm (REFORÇADO) TRANÇADO.				
00062	REDE P/ TENIS DE MESA - Marca.: MASTER REDES	UNIDADE	35.00	17,000	595,00
00063	SACO PARA BOLAS - Marca.: MASTER REDES	UNIDADE	30.00	25,000	750,00
	EM NYLON RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 14 BOLAS.				
00064	SHORTES ESPORTIVO (TAM. G) - Marca.: GINGA	JOGO	71.00	502,000	35.642,00
	EM NYLON, JOGOS COM 22 UNIDADES TAM. G				
00065	SHORTES ESPORTIVO (TAM. GG) - Marca.: GINGA	JOGO	71.00	502,800	35.698,80
	EM NYLON, JOGOS COM 22 UNIDADES TAM. GG				
00066	SHORTES ESPORTIVO (TAM. M) - Marca.: GINGA	JOGO	71.00	502,000	35.642,00
	EM NYLON, JOGOS COM 22 UNIDADES TAM. M				
00067	SHORTES ESPORTIVO (TAM. P) - Marca.: GINGA	JOGO	51.00	502,000	25.602,00
	EM NYLON, JOGOS COM 22 UNIDADES TAM. P				
00068	SHORTES PARA EDUCAÇÃO FISICA TAMANHO G. - Marca.: GINGA	UNIDADE	153.00	29,900	4.574,70
00069	SHORTES PARA EDUCAÇÃO FISICA TAMANHO M. - Marca.: GINGA	UNIDADE	153.00	29,900	4.574,70

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Prefeitura Municipal de Trairão



GINGA					
00070	SHORTES PARA EDUCAÇÃO FISICA TAMANHO P. - Marca.: GINGA	UNIDADE	153.00	33,000	5.049,00
00071	TENIS PARA PRÁTICA DO FUTSAL - Marca.: PENALTY COM NÚMEROS VARIADOS.	PAR	190.00	145,000	27.550,00
00072	TORNEZELEIRA ELASTICA - Marca.: REALTEX	UNIDADE	90.00	35,000	3.150,00
00073	TROFEU PARA PREMIAÇÃO 1,00 MT ALTURA - Marca.: VITORIA	UNIDADE	125.00	228,000	28.500,00
00074	TROFEU PARA PREMIAÇÃO 1,20MT ALTURA - Marca.: VITORIA	UNIDADE	125.00	220,000	27.500,00
00075	TROFEU PARA PREMIAÇÃO 40CM ALTURA - Marca.: VITORIA	UNIDADE	155.00	46,000	7.130,00
00076	TROFEU PARA PREMIAÇÃO 60CM ALTURA - Marca.: VITORIA	UNIDADE	135.00	75,000	10.125,00
00077	TROFEU PARA PREMIAÇÃO 80CM ALTURA - Marca.: VITORIA	UNIDADE	135.00	78,000	10.530,00
VALOR TOTAL R\$					769.099,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Prefeitura Municipal de Trairão



Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:



EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2022PMT-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Prefeitura Municipal de Trairão



documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro



de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Prefeitura Municipal de Trairão



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2022PMT-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITAITUBA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TRAIRÃO-PA, 26 de Agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
C.N.P.J. nº 10.221.760/0001-82
CONTRATANTE

D.A. MACHADO SPORTS -ME
C.N.P.J. nº 09.666.893/0001-83
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL